



TERMO N.º 11/2015

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 300/2014**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvaro de Castro, n.º 346, Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Executivo de Gestão de Governo, **MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA**, através do presente Termo rescinde o **Contrato n.º 300/2014**, com a empresa **SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA**, situada à Rua Alberto Oliveira, n.º 178 – Loja/Parte – Praça Cruzeiro/ Rio Bonito – RJ, CEP 28.800-000, CNPJ n.º 03.547.005/0001-27, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme razões expostas nos autos do processo administrativo n.º **13384/2014**, no qual foi concedido o direito a **CONTRATADA** da ampla defesa e do contraditório, através da abertura de prazo para tal exercício, conforme publicação veiculada no Jornal Oficial de Maricá.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Município resolve rescindir unilateralmente, com fulcro no art.78, I c/c art.79, I, ambos da lei 8.666/93 o Contrato n.º 300/2014, com a empresa **SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA**, partir de 11 de fevereiro de 2015, pelas causas abaixo:

**Parágrafo Primeiro.** Após notificações a Contratada não apresentou razões de defesa para afastar o inadimplemento contratual, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º **13384/2014**.

**Parágrafo Segundo.** A partir da assinatura deste termo as notas de empenho n.º **1815/2014**, tornam-se nulas.

**Parágrafo Terceiro.** Deve-se apurar em procedimento próprio a sanção a ser aplicada à Contratada pelo inadimplemento da obrigação contratual.

**Parágrafo Quarto.** Que seja apurado se há débito a ser quitado para com a Contratada, referente a parcelas adimplidas da obrigação contratual, sendo subtraído de tais débitos o valor referente à aplicação de multa, se for o caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo encargos por conta do Município.



**Parágrafo Primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, valor e fundamento do ato.

**Parágrafo Segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

O **MUNICÍPIO** de Maricá assina este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor para uma única finalidade, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 11 de fevereiro de 2015.

Município

Marcio M. Leite de Souza  
Secretário Executivo  
Mat.: 100336

Contratada